

# Patrimônio Separado das Séries 60 e 61 da primeira emissão

Código IF N° CRA01400000 e CRA0140000P

**Demonstrações financeiras em  
31 de março de 2019**

# Conteúdo

<b>Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras</b>	<b>3</b>
<b>Balanço patrimonial</b>	<b>7</b>
<b>Demonstração de resultado</b>	<b>8</b>
<b>Demonstração do fluxo de caixa - Método Direto</b>	<b>9</b>
<b>Notas explicativas às demonstrações financeiras</b>	<b>10</b>



KPMG Auditores Independentes

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A

04711-904 - São Paulo/SP - Brasil

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone +55 (11) 3940-1500

kpmg.com.br

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

À Administradora e aos Investidores do

Patrimônio Separado das Séries 60 e 61 da primeira emissão - Códigos IF  
Nº CRA01400000 e CRA0140000P

São Paulo - SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado das Séries 60 e 61 da primeira emissão - Códigos IF Nº CRA01400000 e CRA0140000P ("Patrimônio Separado"), administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2019 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na ICVM 480/2009 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfase - Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 9.514/97 e do art. 25-A da ICVM 480/2009, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Adicionalmente, o art. 25-A dispensou a apresentação comparativa. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

## Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 5 e 7)

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
<p>O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Patrimônio Separado é determinado por meio de estudo técnico, o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- avaliação do histórico de pagamentos e capacidade de liquidação futura;</li><li>- avaliação dos cálculos matemáticos; e</li><li>- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.</li></ul> <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua recuperabilidade, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2019.</p>

## Lastró dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 5 e 7)

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado em 31 de março de 2020 e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	<p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- teste de existência por meio da inspeção da totalidade dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;</li><li>- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.</li></ul> <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2019.</p>

## Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 9.514/97 e que também consideram as disposições previstas na ICVM 480/2009, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

## Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras,

independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 07 de junho de 2021

KPMG Auditores Independentes  
CRC 2SP014428/O-6



Eduardo Tomazelli Remedi  
Contador CRC 1SP-259915/O-0

## Patrimônio Separado 60 e 61

Balanço patrimonial em 31 de março de 2019  
(Em milhares de Reais)

<b>Ativos</b>	<b>Nota</b>	<b>2019</b>	<b>Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>2019</b>
Caixa e equivalentes de caixa	6	267	Fundo de despesas	6	267
Direitos creditórios do agronegócio	7	11.834	Certificados de recebíveis do agronegócio	8	12.119
(-) Provisão para redução ao valor recuperável de direitos creditórios	7	(9.701)	(-) Provisão para redução ao valor recuperável dos certificados de recebíveis	8	(9.701)
Outros ativos	5.g	285			
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>2.685</b>	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>2.685</b>
Direitos creditórios do agronegócio	7	1.824	Certificados de recebíveis do agronegócio	8	1.824
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>1.824</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>1.824</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>4.509</b>	<b>Total do passivo</b>		<b>4.509</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

## Patrimônio Separado 60 e 61

Demonstração de resultado  
Exercício findo em 31 de março de 2019  
(Em milhares de Reais)

---

	<b>Nota</b>	<b><u>2019</u></b>
<b>RECEITAS COM INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>		
Direitos creditórios		<u>2.220</u>
Total das receitas da intermediação financeira		<u>2.220</u>
<b>DESPESAS COM INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>		
Captação no mercado		<u>(2.505)</u>
Total das despesas da intermediação financeira		<u>(2.505)</u>
<b>RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>		<u><b>(285)</b></u>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Resultado de aplicações financeiras		9
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário	<b>5.g</b>	<u>276</u>
<b>Total de outras receitas (despesas) operacionais</b>		<u><b>285</b></u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u><u><b>-</b></u></u>

---

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

## Patrimônio Separado 60 e 61

Demonstração do fluxo de caixa - Método direto  
Exercício findo em 31 de março de 2019  
(Em milhares de Reais)

	Nota	<u>2019</u>
<b>Entradas de caixa</b>		
(+) Recebimentos de direitos creditórios		4.299
(+) Resultado de aplicações financeiras		9
		<u>4.308</u>
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>		<u>4.308</u>
<b>Saídas de caixa</b>		
(-) Amortização de principal de certificados de recebíveis - CRA		(1.945)
(-) Pagamento de juros de certificados de recebíveis - CRA		(2.058)
(-) Pagamentos de despesas diversas		(68)
		<u>(4.071)</u>
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento</b>		<u>(4.071)</u>
<b>Variação de caixa e equivalentes de caixa</b>		<u>237</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		30
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		267

---

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

*(Em milhares de Reais)*

### **1 Contexto operacional**

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora” ou “Companhia”) com sede e foro na Avenida Pedroso de Moraes, 1553 - 3º andar - Pinheiros, São Paulo - SP, é uma Sociedade por ações com registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários em 15 de julho de 2009, que possui como objetivo social a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, e a realização e/ou prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio prevista na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio.

No desempenho do seu objeto social e na condição de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e da Instrução Normativa CVM nº 600 (“ICVM nº 600”), de 01 de agosto de 2018, a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de março de 2019.

A Emissora constituiu o patrimônio separado da Série 60 e 61 - 1ª emissão, o qual possui as seguintes características:

- i. Datas de início e término da emissão: 15 de setembro de 2014 e 30 de outubro de 2020, respectivamente.
- ii. Sumário das operações efetuadas: emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio.
- iii. Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- iv. Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: a emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura dessa emissão.
- v. Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobrecolateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício: a operação não conta com garantias.

## **2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, e elaboradas de acordo com o disposto no art. 34 da ICVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, a qual dispensa a apresentação dessas demonstrações financeiras de forma comparativa em sua adoção inicial.

A emissão das demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2019 foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 07 de junho de 2021.

Detalhes sobre as políticas contábeis da Emissora estão apresentadas na Nota Explicativa nº 5.

## **3 Moeda funcional e moeda de apresentação**

Estas demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

## **4 Uso de estimativas e julgamentos**

A preparação dessas demonstrações financeiras exige que a Emissora faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

## **5 Principais políticas contábeis ao patrimônio separado**

As políticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente durante todo o exercício apresentado.

### **a. Caixa e equivalentes de caixa**

Quando aplicável, incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação.

**b. Instrumentos financeiros**

**b.1) Ativos financeiros não derivativos**

São classificados nas seguintes categorias: (i) ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e (ii) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao patrimônio separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

**b.2) Passivos financeiros não derivativos**

São representados substancialmente por obrigações por emissão dos CRAs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

**c. Redução ao valor recuperável (“*impairment*”)**

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, quando aplicável.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e suas garantias, considerando informações prospectivas.

Entendemos como adequada a aplicação da Instrução CVM nº 489/11 para a contabilização dos direitos creditórios e o consequente reconhecimento de provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios da emissão.

#### *Mensuração das perdas de crédito esperadas*

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da Emissão para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

- Com relação aos devedores: será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em (i) em dia e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.
- Com relação às obrigações do Patrimônio Separado: serão considerados os valores relativos a (i) pagamentos futuros devidos aos investidores, (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento e (iii) custos estimados com execução das garantias.

#### Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação das demonstrações financeiras, ou quando a Emissora identificar indicativos de redução no valor recuperável do ativo, para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

#### **d. Provisões**

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

#### Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

#### Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Emissora, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à Emissão, que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

#### Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 31 de março de 2019 e até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, o patrimônio separado não possuía passivos contingentes a serem apresentados.

### **e. Resultado**

#### Receita com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

**f. Despesa com intermediação financeira**

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

**g. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário**

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRAs e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

**6 Caixa e equivalentes de caixa**

	<b>2019</b>
Bancos conta-corrente	<u>267</u>
<b>Total</b>	<u><b>267</b></u>

**7 Direitos Creditórios do Agronegócio**

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com as Leis nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os títulos de crédito do agronegócio e nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre a instituição do regime fiduciário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRAs emitidos nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

Em 31 de março de 2019, a série apresenta alguns direitos creditórios em situação de inadimplência (Nota Explicativa 7 (ii)). Sobre tais direitos creditórios vencidos não há incidência da remuneração prevista no termo de securitização da série, [enquanto os CRAs da emissão continuam sendo remunerados conforme descrito na Nota Explicativa 8](#), o que gerou um descasamento entre os valores de CRA e CPRFs da operação.

De acordo com os fatores de risco apresentados no Termo de Securitização da operação, a insuficiência destes lastros, caso esgotadas as chances de recuperação destes direitos creditórios, pode gerar potenciais impactos adversos para os titulares dos CRAs subordinados.

#### **i. Descrição dos direitos creditórios do agronegócio:**

Emissão lastreada em direitos creditórios representados por cédulas de produto rural financeiras emitidas por pessoas físicas (“CPRFs”), custodiados pela SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, sendo a 60ª e 61ª séries da 1ª Emissão da Companhia, sob registros ISIN CRA01400000 e CRA0140000P e IF BRECOACRA0K7 e BRECOACRA0L5.

Na safra 2015/2016 o devedor da operação enfrentou problemas de colheita devido às condições climáticas desfavoráveis. Consequentemente, o produtor teve redução em seu fluxo de caixa que impactou negativamente o seu potencial de plantio, não sendo capaz de honrar com o pagamento das CPRFs das safras seguintes. Em 2018 a devedora entrou com pedido de Recuperação Judicial e, diante disto, a Emissora cessou as tentativas de acordo, aguardando, portanto, a liquidação judicial dos créditos devidos.

#### **ii. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas:**

##### **Créditos vinculados**

<b>a.</b>	<b>por prazo de vencimento</b>	<b>31/03/2019</b>
i.	até 30 dias	6.331
i.	de 31 a 60 dias	-
ii.	de 61 a 90 dias	-
iii.	de 91 a 120 dias	-

iv.	de 121 a 150 dias	-
v.	de 151 a 180 dias	-
vi.	de 181 a 360 dias	-
vii.	acima de 361 dias	1.824
<b>b. inadimplentes (valor das parcelas inadimplentes)</b>		<b>31/03/2019</b>
i.	vencidos e não pagos até 30 dias	-
i.	vencidos e não pagos de 31 a 60 dias	-
ii.	vencidos e não pagos de 61 a 90 dias	-
iii.	vencidos e não pagos de 91 a 120 dias	-
iv.	vencidos e não pagos de 121 a 150 dias	-
v.	vencidos e não pagos de 151 a 180 dias	2.595
vi.	vencidos e não pagos de 181 a 360 dias	-
vii.	vencidos e não pagos acima de 361 dias	3.192

**iii. Montante da provisão constituída no exercício:**

A provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios em 31 de março de 2019 é de R\$ 9.701, representando a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos e parcela dos direitos creditórios vencidos e emitidos pelo mesmo devedor dos lastros inadimplidos, considerando a política interna de provisão para devedores duvidosos e os parâmetros da Instrução Normativa CVM 489.

**iv. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:**

A emissão conta com regime, alienação fiduciária, aval de pessoa física, penhor agrícola e cessão fiduciária.

**v. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:**

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração fatores como, por exemplo, a capacidade de plantio e valor das garantias do devedor.

**vi. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:**

Não houve no exercício eventos de pré-pagamento das operações.

**vii. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:**

A Emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

## **8 Certificados de Recebíveis do Agronegócio**

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Os CRAs são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRAs emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora. Os acompanhamentos desses CRAs são efetuados por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Prazo de vencimento:	73 meses
Taxa de juros efetiva:	CRA 60 - 13% a.a. CRA 61 - 20% a.a.
Periodicidade de Indexação:	Anual
Cronograma de amortização:	Semestral
Cronograma de pagamento de juros:	Semestral

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os CRAs Seniores terão prioridade na amortização de principal e juros em relação aos CRAs Subordinados, a ser observado em cada Data de Amortização. É vedada a amortização parcial ou total (resgate) da parcela referente aos CRAs Subordinados devida em uma Data de Amortização antes da amortização integral da parcela referente aos CRAs Seniores devida na respectiva Data de Amortização.

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Durante o exercício, não houve quaisquer assembleias ou deliberações dos investidores.

## **9 Classificação de risco da emissão**

Conforme determinado no termo de securitização, a emissão não será objeto de classificação de risco.

## **10 Principais prestadores de serviço**

Conforme previsto no termo de securitização da operação, o devedor dos lastros é o responsável pelo pagamento dos custos de manutenção da operação. Os custos de manutenção da operação são inicialmente pagos pela Emissora e, posteriormente, reembolsados por tais devedores.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2019 foram pagas despesas de custódia, agente fiduciário e escriturador no montante de R\$ 68.

## **11 Eventos subsequentes**

Em 06 de maio de 2020, a Emissora convocou Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“AGCRA”) tendo o seguinte tema como ordem do dia:

- i) a aprovação ou não da proposta apresentada pelo Sr. José Roberto Miranda Serra, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.190.518-75, para aquisição do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália – SP, sob os números de matrícula nº 2.657 e nº 2.658; e
- ii) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação tomada pelos Titulares dos CRA em relação à matéria mencionada no item anterior.

Aberta a Assembleia, a Companhia apresentou relatório de controle do ativo registrado na CETIP sob o nº 14I00138827, representativo de 51,27% do total do Patrimônio Separado dos CRA e do ativo registrado na CETIP sob o nº 14I00138803 representativo de 48,73% do total do Patrimônio Separado dos CRA, bem como o relatório de controle do pagamento das parcelas dos CRA aos Titulares dos CRA.

A Companhia informou que, nos termos do quanto aprovado pelos Titulares dos CRA na assembleia geral realizada em 29 de janeiro de 2018, em razão do inadimplemento do Ativo CETIP nº. 14I00138827 e o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005 pelos devedores do ativo citado, a Companhia decretou o vencimento antecipado das parcelas vincendas do Ativo CETIP nº. 14I00138827 e iniciou a excussão da garantia de alienação fiduciária constituída sob o imóvel rural denominado

Fazenda Consuelo objeto das matrículas n.º 2657 e 2658 do CRI de Gali/SP (“Fazenda Consuelo”).

O processo de consolidação da Fazenda Consuelo finalizou após da negativa de oferta nos leilões públicos realizados nos termos do § 5º do Art. 27 da Lei nº 9.514/97, ocasião em que a titularidade da Fazenda Consuelo foi transferida em definitivo à Securitizadora, em contrapartida da quitação da dívida decorrente do Ativo CETIP nº. 14I00138827. Pelo advento da consolidação da Fazenda Consuelo em nome da Securitizadora, foi realizado uma nova avaliação do imóvel em março de 2020, cujo laudo foi apresentado aos Titulares dos CRA Presentes, no qual indica como valor de mercado R\$ 7.635.000,00 e como valor de liquidação forçada de R\$ 5.879.000,00.

Diante da transferência de titularidade da Fazenda Consuelo à Securitizadora e, considerando que os devedores do Ativo CETIP nº. 14I00138827 permanecem na posse direta da Fazenda Consuelo, a Companhia distribuiu a ação possessória prevista na Lei nº 9.514/97, processo nº 1000116-73.2020.8.26.0200, cujo relatório jurídico elaborado pelo escritório de advocacia BBMO.

Por fim, a Companhia informou que recebeu do sr. Sr. José Roberto Miranda Serra, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.190.518-75, uma proposta para aquisição da Fazenda Consuelo (“Proposta”) para pagamento do valor de R\$ 10.000 (dez milhões de reais), da seguinte forma:

- Entrada no valor de R\$ 1.500 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser paga em três parcelas de igual valor nos meses de maio, junho e julho de 2020;
- O saldo remanescente em 07 (sete) parcelas anuais crescentes nos meses de outubro de cada ano, iniciando em 2021, com correção de juros de CDI+4,00% a.a.

Após as devidas explicações e apresentações feitas pela Companhia, às matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Titulares dos CRA Presentes, sem ressalvas:

(A) Os Titulares dos CRA decidiram por apresentar uma contraproposta para aquisição da Fazenda Consuelo, nos seguintes termos:

Primeira contraproposta: valor de R\$ 11.267 mil, da seguinte forma:

- Entrada no valor de R\$ 1.500 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser paga em três parcelas de igual valor nos meses de maio, junho e julho de 2020;
- O valor de R\$ 8.500 (oito milhões e quinhentos mil reais) em 7 parcelas anuais nos meses de outubro de cada ano, iniciando em 2021, acrescida de juros de CDI+4,00% a.a., calculado desde a data de assinatura dos documentos ou a data do evento anterior até a data do efetivo pagamento, sobre o saldo devedor.
- O valor R\$ 1.267 acrescido às duas parcelas finais corrigias pelo CDI+4,00% a.a., calculado sobre desde a data de assinatura do documento ou a data do evento anterior até a data do efetivo pagamento, sobre o saldo devedor.

Segunda Contraproposta: valor R\$ 10.000

- Entrada no valor de R\$ 1.500 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser paga em três parcelas de igual valor nos meses de maio, junho e julho de 2020;
- O valor de R\$ 8.500 (oito milhões e quinhentos mil reais) em 6 parcelas anuais nos meses de outubro de cada ano, iniciando em 2021, acrescida de juros de CDI+4,00% a.a., calculado sobre desde a data de assinatura dos documentos ou a data do evento anterior até a data do efetivo pagamento, sobre o saldo devedor.

Após a formalização do documento que regular a comercialização da Fazenda Consuelo, os pretensos compradores permanecerão na posse direta do imóvel e, em caso de inadimplemento a posse direta deverá ser imediatamente transferida à Securitizadora.

A Securitizadora poderá, anualmente, contratar terceiros para realização periódica da avaliação da Fazenda Consuelo.

O documento que regular a comercialização da Fazenda Consuelo deve constar a fixação de uma multa mensal de 1% do valor de avaliação de mercado, com base na última avaliação realizada, que será calculado pro rata die, caso o promitente comprador não cumpra com a obrigação de saída do imóvel em até 5 dias do inadimplemento de qualquer evento de pagamento.

Os Titulares dos CRA Presentes estão cientes e concordam que, a partir da data dessa assembleia, os recursos decorrentes da negociação da Fazenda Consuelo, serão direcionados para amortização de principal e juros dos CRA da 60ª série com prioridade em relação aos CRA da 61ª série que somente serão amortizados após a quitação integral dos CRA da 60ª série, sem prejuízo da dedução à título de recomposição do Fundo de Reserva prevista no Termo de Securitização dos CRA. Inclusive, se necessário, o fluxo dos eventos de pagamento dos CRA poderá ser alterado para adequação ao fluxo de recebimento recursos decorrentes da negociação da Fazenda Consuelo, alterando-se, inclusive, a data de vencimento final dos CRA.

Os Titulares dos CRA Presentes aprovam que a Amortização Extraordinária dos CRA seja realizada pela Securitizadora em até 5 (cinco) dias do comunicado aos Titulares dos CRA, na forma descrita na Clausula 2.26.6 do Termo de Securitização dos CRA.

- (B) Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, incluindo a formalização e registro dos instrumentos necessários para regular a promessa de venda e compra descrita na Proposta.

Para a formalização de quaisquer documentos necessário à celebração dos atos aqui deliberados, a os Titulares dos CRA Presentes aprovaram a contratação do escritório de advocacia, qual seja, o BBMO. Nesse caso o escritório ficará responsável pela elaboração dos documentos necessários para formalização dos atos ora aprovados. Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Companhia a proceder ao pagamento dos valores a serem

incorridos pelo prestador de serviços advocatícios, com recursos integrantes do recebimento dos valores decorrentes da Fazenda Consuelo.

Em 12 de agosto de 2020, foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“AGCRA”) que teve como ordem deliberar sobre:

- (i) definição da readequação do fluxo de pagamento dos CRA de forma a refletir o novo fluxo de pagamento advindo da negociação do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália – SP, sob os n.ºs 2.657 e 2.658, pelo Sr. José Renato Miranda Serra (“Acordo Judicial”), nos termos do quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em assembleia realizada em 06 de maio de 2020;
- (ii) concessão de desconto no saldo devedor dos CRA Sênior e dos CRA Subordinados, para fins de adequação do fluxo remanescente do Acordo Judicial; e
- (iii) autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações da Assembleia, incluindo eventual alteração dos documentos da oferta.

A Companhia apresentou ainda o histórico dos eventos de pagamentos dos CRA até a presente data:

CRA	Pagamento				Finacneiro		
	Data	Principal	Juros	Mora	Principal	Juros	Mora
60	30/04/2015	68,63900000	5,43054223	-	R\$ 988.401,60	R\$ 78.199,80	R\$ -
	30/10/2015	81,15400000	11,98434017	-	R\$ 1.168.617,60	R\$ 172.574,49	R\$ -
	29/04/2016	60,60000000	13,22416151	-	R\$ 872.640,00	R\$ 190.427,92	R\$ -
	08/11/2016	15,11076030	23,13656752	10,36378330	R\$ 217.594,94	R\$ 333.166,57	R\$ 149.238,47
	08/11/2016	62,98923970	-	0,08960137	R\$ 907.045,05	R\$ -	R\$ 1.290,25
	28/04/2017	115,30700000	43,34640104	-	R\$ 1.660.420,80	R\$ 624.188,17	R\$ -
	30/04/2018	77,90000000	36,14904434	18,19198083	R\$ 1.121.760,00	R\$ 520.546,23	R\$ 261.964,52
	30/04/2018	57,17307510	88,57801959	-	R\$ 823.292,28	R\$ 1.275.523,48	R\$ -
	30/04/2019	102,92192490	-	23,23541649	R\$ 1.482.075,71	R\$ -	R\$ 334.589,99
	30/04/2019	72,20000000	47,12970758	19,03430027	R\$ 1.039.680,00	R\$ 678.667,78	R\$ 274.093,92
	30/04/2019	-	-	33,24781703	R\$ -	R\$ -	R\$ 478.768,56
	05/06/2020	-	-	27,77777778	R\$ -	R\$ -	R\$ 400.000,00
	03/07/2020	-	-	34,72222223	R\$ -	R\$ -	R\$ 500.000,00
04/08/2020	-	-	15,27777778	R\$ -	R\$ -	R\$ 220.000,00	

  

CRA	Pagamento				Finacneiro		
	Data	Principal	Juros	Mora	Principal	Juros	Mora
61	30/04/2015	175,23400000	21,07922046	-	R\$ 788.553,00	R\$ 94.856,49	R\$ -
	30/10/2015	165,30800000	38,51598094	-	R\$ 743.886,00	R\$ 173.321,91	R\$ -
	29/04/2016	146,82400000	50,27557574	-	R\$ 660.708,00	R\$ 226.240,09	R\$ -
	11/11/2016	69,26057081	56,82199202	18,37625717	R\$ 311.672,56	R\$ 255.698,96	R\$ 82.693,15
	17/11/2016	-	1,41944182	0,07248485	R\$ -	R\$ 6.387,48	R\$ 326,18
	28/04/2017	89,16226269	56,00788889	2,69985510	R\$ 401.230,18	R\$ 252.035,50	R\$ 12.149,34

Após as devidas explicações e apresentações feitas pela Companhia, às matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Titulares dos CRA Presentes, sem ressalvas:

- (A) Os Titulares dos CRA Presentes aprovam e ratificam o novo fluxo dos CRA apresentado pela Securitizadora;.

Além disso, os Titulares dos CRA Presentes estão cientes e concordam que: (i) A Remuneração dos CRA Sênior será de CDI +4% a.a e a Remuneração dos CRA Subordinados passará a ser de CDI +4% a.a; (ii) O evento programado do CRA ocorrerá no dia útil subsequente do pagamento programado do Acordo Judicial, sem o acréscimo de remuneração deste 1 dia; (iii) Os CRA Subordinado somente farão jus ao recebimento de qualquer quantia após a quitação integral da parcela dos CRA Sênior; (iv) Para qualquer saldo existente após o evento programado dos CRA Sênior e dos CRA Subordinado será realizado o evento de amortização extraordinária do CRA Sênior (antecipação de principal e remuneração); (v) O fluxo descrito do Anexo I foi calculado com valores projetados com base no cenário atual (DI atual de 1,90); e (vi) O pagamento da remuneração dos CRA Subordinado poderá ser prejudicado em razão da dedução das despesas do Patrimônio Separado ou da redução do DI.

Os Titulares dos CRA Presentes aprovam que seja deduzido do Patrimônio Separado, com prioridade, quais recursos destinados à recomposição do Fundo de Reserva prevista no Termo de Securitização dos CRA ou ao pagamento de quaisquer custos e despesas necessários para formalização do quanto aprovado nessa Assembleia.

- (B) Os Titulares dos CRA Presentes aprovam que seja aplicado um desconto sobre o Saldo Devedor dos CRA Sênior, apurado em 04 de agosto de 2020, conforme descrito na Anexo I, de 25,3919% e que seja aplicado um desconto sobre o Saldo Devedor dos CRA Subordinado, apurado em 04 de agosto de 2020, conforme descrito na Anexo I, de 32,6481%.

- (C) Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, incluindo a formalização e registro dos instrumentos necessários para viabilizar a readequação do fluxo dos CRA.

Em 17 de agosto de 2020 a Emissora convocou outra AGCRA, tendo o seguinte como ordem do dia:

- (i) definição dos Agente Fiduciário e Custodiante, que substituirão a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda (“SLW”), atual Agente Fiduciário e Custodiante dos CRA, em razão da alteração de seu objeto social, o qual deixará de atuar como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e, por isso, estará impedida de exercer as funções de Agente Fiduciário e Custodiante;

- (ii) caso aprovada a matéria constante da alínea (i) acima, a aprovação da remuneração devida aos novos Agente Fiduciário e Custodiante para prestação dos serviços de agente fiduciário e custódia do CRA;
- (iii) caso aprovada a matéria constante da alínea (i) acima, a aprovação da cessão e transferência aos novos Agente Fiduciário e Custodiante de todas as obrigações, deveres, direitos e garantias previstos nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização); e
- (iv) autorização para a Emissora e os novos Agente Fiduciário e Custodiante praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações acima, incluindo eventual alteração e registros dos documentos da oferta.

Após as devidas explicações e apresentações feitas pela Securitizadora, às matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Titulares dos CRA Presentes, sem ressalvas:

Os Titulares dos CRA Presentes aprovam a substituição da SLW e a contratação, em caráter permanente, dos seguintes prestadores de serviços (“Novos Prestadores de Serviços da Oferta”), nos termos das propostas, ressalvando que a eficácia da substituição deliberada está condicionada à posterior celebração de aditivo do Termo de Securitização.

Prestação de Serviço	Novo Prestador	CNPJ	Remuneração
Agente Fiduciário	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.610.500/0001-88	R\$ 16.000,00 por ano
Custodiante	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.610.500/0001-88	R\$ 16.200,00 por ano

Os Titulares dos CRA estão cientes e concordam que, o novo Custodiante exercerá também a função de registrador do lastro, quando aplicável. A SLW atuará como Agente Fiduciário e Custodiante da Emissão até 30 de setembro de 2020. Após essa data os Novos Prestadores de Serviços da Oferta substituirão a SLW nas funções citadas.

- (A) Os Titulares dos CRA Presentes aprovam a contratação do Novos Prestadores de Serviços da Oferta pelos valores descritos acima, a serem pagos na forma das Propostas apresentadas.
- (B) Os Titulares dos CRA Presentes aprovam a cessão e transferência aos Novos Prestadores de Serviços da Oferta, a partir de 01 de outubro de 2020, de todas as obrigações, deveres, direitos e garantias previstos nos documentos da operação (conforme definido no Termo de Securitização).
- (C) Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Securitizadora e os Novos Prestadores de Serviços da Oferta praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, incluindo a formalização e registro dos

instrumentos necessários para viabilizar a substituição dos Novos Prestadores de Serviços da Oferta.

Declarações e obrigações da SLW:

- 1) A SLW neste ato concorda que arcará com todos os custos e as despesas incorridas ou que venham incorrer, necessárias à substituição ora deliberada.
- 2) A SLW se obriga a prestar todas as informações e fornecer via original ou cópia de todos os documentos necessários para o exercício das funções que serão assumidas pelos Novos Prestadores de Serviços da Oferta, dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pela Emissora ou pelos Novos Prestadores de Serviços da Oferta, ou por qualquer autoridade reguladora, fiscalizadora ou autorreguladora.
- 3) A SLW se compromete a se manter no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição pelos Novos Prestadores de Serviços da Oferta, permanecendo, responsável perante a Emissora e os Titulares dos CRA e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até a sua substituição.
- 4) A SLW confirma que a Emissora está adimplente com todos os pagamentos devidos à SLW até a presente data e dá, neste ato, integral e irrevogável quitação à Emissora e aos Titulares dos CRA de qualquer obrigação.

## **12 Outros assuntos**

- a. A Emissora afirma que não operou instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 31 de março de 2019, tampouco em exercícios anteriores.
- b. Relacionamento com os auditores independentes**

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa KPMG Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que

os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.